

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 de março de 2005

Local e hora: Sede da Agência, às 15:20 horas.

Presentes: Os Conselheiros Lúcio Correia Lima, Marfisa Maria de Aguiar Ferreira Ximenes, José Bonifacio de Sousa Filho, e, ainda, Josesito Moura do Amaral Padilha Junior, que atuou como Secretário.

Julgamento de Processos: Pr. N^o 00.418/2003 (RECURSO À ANEEL); Recorrente: COELCE; Recorrida: Têxtil União; Relatora: Conselheira Marfisa Ximenes; Decisão: O Conselho, por unanimidade, **deu provimento ao recurso**, nos termos do voto da Relatora; **PCEE/ OUV/ 0200/ 2004**; Reclamante: Tutty Vita Indústria e Comércio Ltda; Reclamada: COELCE; Relatora: Conselheira Marfisa Ximenes; Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou a reclamação **procedente em parte**, nos termos do voto da Relatora; **PCSB/ OUV/ 0102/ 2004**; Reclamante: Maria Souza da Silva; Reclamada: CAGECE; Relatora: Conselheira Marfisa Ximenes; Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou a reclamação **procedente**, nos termos do voto da Relatora; Pr. N^o 40.047/2003 (AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO); Autuada: CAGECE; Relator: Conselheiro José Bonifacio; Decisão: O Conselho, por unanimidade, **decidiu pela emissão do Termo de Falhas e Transgressões**, nos termos do voto do Relator; **PCEE/ OUV/ 0001/ 2005**; Reclamante: Casas Alves Comercial Ltda.; Reclamada: COELCE; Relator: Conselheiro Lúcio Correia Lima; Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou a reclamação **procedente**, nos termos do voto do Relator; **PCSB/ OUV/ 0103/ 2004**; Reclamante: Eduardo Almeida Pinheiro; Reclamada: CAGECE; Relator: Conselheiro Lúcio Correia Lima; Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou a reclamação **procedente**, nos termos do voto do Relator; **PCSB/ OUV/ 0124/ 2004**; Reclamante: Maria Luiza Mendonça; Reclamada: CAGECE; Relator: Conselheiro Lúcio Correia Lima; Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou a reclamação **improcedente**, nos termos do voto do Relator;

Assuntos administrativos: **PADM/ CDR/ 0003/ 2005**; Relator: Conselheiro Lúcio Correia Lima; Decisão: O Conselho, por unanimidade, autorizou o afastamento do servidor Gontran Gifoni Neto, para trato de assuntos particulares, pelo período de 02 (dois) anos, a ter início em 1^o de maio de 2005.

Término: 16h18min.